



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 536/2006, DE 10 DE ABRIL DE 2.006

“Institui o DIA MUNICIPAL DO IDOSO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás,
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o DIA MUNICIPAL DO IDOSO, no âmbito do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Dia Municipal do Idoso será comemorado no dia 27 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 10 de abril de 2006; 185^º da Independência e 118^º da República.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal